



Federação diz ao Supremo que contribuição sindical ainda é devida

A Federação Nacional dos Guias do Turismo protocolou nesta quinta-feira (17/5) nova ação questionando trechos da reforma trabalhista — a 22ª contra a [Lei 13.467/2017](#) —, sobre o fim do desconto obrigatório da contribuição sindical.

Apesar de questionar esses dispositivos, a entidade afirma que trabalhadores ainda são obrigados a fazer o repasse aos sindicatos, pois a lei apenas tornou facultativo o desconto diretamente na folha de pagamento dos empregados.

“O fato gerador do tributo é a ocorrência, em si, que traz a exigência do respectivo ônus”, diz a autora. “Em caso do contribuinte optar pelo pagamento diretamente, sem a delegação do seu recolhimento a terceiro, a compulsoriedade do pagamento permanece inalterada.”

Pelo menos outras [14 ações no STF](#) dizem que é inconstitucional a mudança na contribuição sindical — inclusive uma entidade patronal. Todas afirmam que nenhuma lei ordinária poderia modificar verba com natureza jurídica tributária, pois isso exigiria lei complementar.

O novo processo ainda não foi distribuído a nenhum membro do STF, mas o tema tem sido encaminhado, por prevenção, ao ministro Luiz Edson Fachin, relator das outras ações sobre o fim da contribuição obrigatória. A federação que representa guias de turismo pede liminar para obrigar o pagamento e evitar prejuízos à manutenção de sua estrutura. Fachin, contudo, decidiu nos outros casos que caberá ao Plenário julgar o assunto, diante da relevância.

Entidades sindicais já conseguiram pelo menos [30 decisões judiciais](#) obrigando que empresas repassem a sindicatos valores de trabalhadores da categoria, mesmo com regra contrária da reforma trabalhista.

A Advocacia-Geral da União [defende as alterações por lei ordinária](#), sob o argumento de que o próprio STF já considerou dispensável lei complementar para tratar de fato gerador, base de cálculo e sujeito passivo de contribuição.

A AGU entende ainda que a mudança sobre a contribuição respeita o princípio da liberdade sindical e não inviabiliza o funcionamento das associações, que são livres para encontrar outras formas de financiamento. A Federação Nacional dos Guias de Turismo, porém, diz que buscar novas fontes é inviável, porque a própria legislação brasileira impede os sindicatos de terem fins lucrativos e comerciais.

Debate em andamento

O Supremo já começou a julgar uma das ações contra a reforma, proposta pela Procuradoria-Geral da República, sobre dispositivos que fixaram custas e sucumbência em processos trabalhistas, mesmo quando a parte for beneficiária da Justiça gratuita.

O [ministro Luís Roberto Barroso](#) entende que impor ônus ao trabalhador é uma forma de fazê-lo pensar de forma mais responsável, enquanto [Fachin](#) considera um risco qualquer mudança legislativa que restrinja direitos fundamentais de acesso à Justiça. O julgamento foi suspenso por pedido de vista de



Luiz Fux.**Ações contra a reforma**

Autor	Número	Trecho questionado
Procuradoria-Geral da República	<u>ADI 5.766</u>	Pagamento de custas
Confederação dos trabalhadores em transporte aquaviário (Conttmaf)	<u>ADI 5.794</u>	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação dos trabalhadores de segurança privada (Contrasp)	<u>ADI 5.806</u>	Trabalho intermitente
Central das Entidades de Servidores Públicos (Cesp)	<u>ADI 5.810</u>	Contribuição sindical
Confederação dos Trabalhadores de Logística	<u>ADI 5.811</u>	Contribuição sindical
Federação dos trabalhadores de postos (Fenepospetro)	<u>ADI 5.813</u>	Contribuição sindical
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações (Fenattel)	<u>ADI 5.815</u>	Contribuição sindical
Federação dos trabalhadores de postos (Fenepospetro)	<u>ADI 5.826</u>	Trabalho intermitente
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações (Fenattel)	<u>ADI 5.829</u>	Trabalho intermitente
Confederação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade (Contcop)	<u>ADI 5.850</u>	Contribuição sindical
Confederação Nacional do Turismo	<u>ADI 5.859</u>	Contribuição sindical
Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB)	<u>ADI 5.865</u>	Contribuição sindical
Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)	<u>ADI 5.867</u>	Correção de depósitos
Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)	<u>ADI 5.870</u>	Limites a indenizações
Confederação Nacional dos Servidores Públicos Municipais (CSPM)	<u>ADI 5.885</u>	Contribuição sindical
Federação das Entidades Sindicais dos Oficiais de Justiça do Brasil (Fesojus)	<u>ADI 5.887</u>	Contribuição sindical
Confederações Nacionais dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (Contratuh); em Transportes Terrestres (CNTTT); na Indústria (CNTI) e em Estabelecimento de Ensino e Cultural (CNTEEC)	<u>ADI 5.888</u>	Contribuição sindical
Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM)	<u>ADI 5.892</u>	Contribuição sindical
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde	<u>ADI 5.900</u>	Contribuição sindical
Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiente e Áreas Verdes (Fenascon)	<u>ADI 5.912</u>	Contribuição sindical



Ações contra a reforma

Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos

[ADI 5.938](#)

Atividade insalubre
para grávidas

Federação Nacional dos Guias de Turismo

[ADI 5.945](#)

Contribuição
sindical

Clique [aqui](#) para ler a petição inicial.

ADI 5.945

Date Created

17/05/2018